

MUNICÍPIO DE JI-PARAN



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1034

Ji-Paraná (RO), 9 de março de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01 LEIS.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2200-2011

INTERESSADA: SEMED ASSUNTO: Aquisição da licença de utilização do Sistema - SIASI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Parecer Jurídico nº 121/PGM/2011, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa Auge Tecnologia & Sistemas Ltda.

ADJUDICO o objeto constante no Processo Administrativo nº 2200-2011, para cobrir despesas com pagamento da mensalidade Licença de utilização do "Sistema de Acompanhamento Se Liga e Acelera Brasil" (Instituto Airton Senna) para acompanhamento e lançamento dos dados das escolas do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho no valor de R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

> Publique-se no Diário Oficial. À SEMDES para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 04 de Março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17322-2009

INTERESSADO: Construtora Roma Ltda ASSUNTO: Pedido de Reajustamento.

Com base nas informações constantes dos presentes autos, **DETERMINO** a expedição do **Termo de Apostilamento** do reajuste dos valores relativos a 1ª e 2ª medições do contrato nº 117/PGM/2008, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Construtora Roma Ltda**, nos termos propostos e aprovados, e parecer Jurídico nº 694/PGM/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e autorizado pelo Acórdão nº 976/2005-TCU – Plenário.

AUTORIZO o empenho no montante de R\$ 18.520,95 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

À Semdes, para empenho.

Após à Procuradoria Geral do Município para elaboração e juntada do Termo de Apostilamento.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 23190-2010

INTERESSADO: Valmir José da Silva ASSUNTO: Afastamento por período de 2 anos.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor Valmir José da Silva, que requer Afastamento por um período de 2 anos, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, fls. 04, **DEFIRO** o presente pleito.

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15779-2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material elétrico (cabos, armação, parafuso e outros).

Acolho o Parecer Jurídico nº 106/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para Aquisição de material elétrico (cabos, armação, parafuso e outros), conforme descrito no projeto básico (fls. 04/05), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa Hilgert & Cia Ltda, no valor total de R\$ 2.727,77 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17321-2009

INTERESSADO: Construtora Roma Ltda ASSUNTO: Pedido de Reajustamento.

Com base nas informações constantes dos presentes autos, DETERMINO a expedição do Termo de Apostilamento do reajuste dos valores relativos a 5ª medição do contrato nº 117/ PGM/2008, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa Construtora Roma Ltda, nos termos propostos e aprovados, e parecer Jurídico nº 693/PGM/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e autorizado pelo Acórdão nº 976/2005-TCU Plenário.

AUTORIZO o empenho no montante de R\$ 17.954,15 (dezessete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).

À Semdes, para empenho.

Após à Procuradoria Geral do Município para elaboração e juntada do Termo de Apostilamento.

Ji-Paraná, 04 de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1994-2011

INTERESSADO: Simone Lia Pires ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor Simone Lia Pires, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, DEFIRO o presente pleito, da seguinte forma:

Qüinqüênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/05

À SEMAD para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 04 de Março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2095

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, destinados à manutenção de suas atividades e para proceder pequenos reparos no prédio que abriga sua Escola Especial.

Art. 2º O Município de Ji-Paraná destinará a APAE, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, nos meses de fevereiro a dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO Poder: 02

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOL-VIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Função:12 Educação

Educação Infantil Subfunção: 1008 Gestão das Políticas Públicas no Ensino Programa:

Especial

Projeto: 1115 Repasse Financeiro APAE Despesa Corrente

Categoria Econômica: Grupo de Despesa: Outras Despesas Correntes 50 Transferências a

Modalidade de Aplicação: 5 Instituições Privadas sem Fins Lucrativos FICHA 206 Elemento de Despesa: Subvenções

Sociais

Art. 4º A APAE de Ji-Paraná deverá prestar contas dos recursos recebidos do Município, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2096

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros ao GAPC - Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GAPC - Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º Os recursos financeiros, cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º serão utilizados pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, para cobertura das seguintes

a) aluguel de uma Casa de Apoio, para abrigar os portadores de câncer, em Barretos, Estado de São Paulo, durante a fase de tratamento;

manutenção da Casa de Apoio, no que se refere à alimentação, água e energia;

pagamento de um funcionário, para zelar do local; c)

exames de mamografia, destinados às pessoas desprovidas de recursos financeiros, para fazê-los às suas expensas;

pagamento de passagens, àquelas pessoas sem condições financeiras para adquiri-las.

Art. 3º Os repasses financeiros autorizados pela presente Lei, efetivar-se-ão, até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Poder Executivo

- Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08

020802- Ações Sociais

- Assistência Social 08 244

Nasistância Social

O8 244 — Assistância Comunitária

O8 244 1015 — Gestão de Assistâncias Integral à Família

O8 244 1015 1064 — Apoio as Instituições não Governamental

372 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Art. 5º O Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação recebimento dos recursos, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2097

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros, para cobertura das despesas a seguir relacionadas, efetivadas pelo "2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji-Paraná":

I. aquisição de materiais de primeiros socorros;
 II. aquisição de materiais de expediente;
 III. aquisição de materiais de limpeza;

IV. manutenção das viaturas da corporação;
V. manutenção de equipamentos (embarcações, motores de popa, motosserras, policortes, desencarceradores, aparelho de respiração autônoma, impressoras, microcomputadores, condicionadores de ar, bebedouros, etc);

VI. aquisição de materiais para manutenção das instalações da sede do CBMRO.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, deverá efetivar-se até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta

da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
02 09 - Secretaria Municipal de Governo
02 09 01 - Gabinete da Secretaria N - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo 04 - Administração 04 121 - Planejamento e Orçamento 04 121 2010 - Apoio Administrativ

04 121 2010 - Apoio Administrativo da SEMG 04 121 2010 2050 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-SE

04 121 2010 2050 2050 – Manut. de Serviços Admin. Gerais-SEMG - RP

407

3.3.90.41.00 - Contribuições

Art. 5º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2098

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir se específica:

I - Crédito Adicional Especial por anulação:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção

612 10.423.1021.2075.1006 Manut.dos Serv. de Assist. Básica Saúde Indígena 1.000.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

613 10.423.1021.2075.1006 Manu de Assist. Básica Saúde Indígena 150.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Manut.dos Serv.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2090, de 27 de dezembro de 2010:

Fundo Mun. Saúde-

02 11 11 Atenção Básica

10.423.1021.2075.1005 Manut.dos Serv. de Assist. Básica Saúde Indígena -1.150.000,00 3.3.70.41.00 Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2099

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor da Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 75 (setenta e cinco) bolsas de estudo em benefício de educandos matriculados na Creche mantida pela Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo Único. A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

 $Art.\ 3^{\rm o}$ Os valores das bolsas serão repassados até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, subseqüente ao de competência, diretamente à Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, mediante convênio.

Art. 4º A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e freqüência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

Art. 6º O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Educação 12 12 365

12 365 Educação Infantil 12 365 1004 Gestão das Políticas Públicas no Ensino

12 365 1004 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

12 365 1004 2022 2022 Manut. das Atividades do Ensino Infantil 117 3.3.90.41.00

Contribuições

Art. 8º A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso, permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8º, \$2º, I, da Lei Federal nº

Parágrafo Único. A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter na parte fronteiriça da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no modelo aprovado pela Secreta-ria Municipal de Educação.



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Parană.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dols de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Baltro Dols de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ij-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues:

ao Decom - Departamento de Camunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco Prefeito

José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Municipio

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto

Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva Melo Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social

04 DE MARÇO DE 2011

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2100

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 $Art.\ 1^{\rm o}$ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no montante de $R\$\ 888.700,00$ (oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 308.420-94/09/CAIXA/MC:

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

E SERV. PUBLICOS 02 06 02

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

Serviços 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias

Urb.e Reforço Alargam. Ponte R 26 782 1011 1041 1041 Constr. Paviment.

Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam. Ponte Ri 623 4.4.90.51.00 Obras e Instalaço

Obras e Instalações

888.700,00

0.2.67 002.983 CAIXA/MC

Conv.nº 308.420-94/09/

CAIXA/MC

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente
Crédito Adicional Especial, serão suportadas por verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio nº
308.420-94/09/CAIXA/Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2101

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir se específica:

I – Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Convênio nº 219/PCN/2009, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010:

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

E SERV. PUBLICOS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário

26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços

26 782 1011 1041 Constr.Paviment.Drenagem Vias

Urb.e Reforço Alargam.Ponte R 26 782 1011 1041 0010 Conv.n° 219/PCN/2009

637 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

300.000,00

0.2.67 002.976 Conv. nº 219/PCN/2009

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio nº 219/ PCN/2009, pelo Ministério da Defesa, através do Programa Calha

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2102 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 148.350,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), da forma a seguir se especificada:

I – Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008/MDA/CAIXA:

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

PODER EXECUTIVO 02

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-CULTURA E MEIO AMB.

020701GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICUL-

20 Agricultura 20127 Ordenamento Territorial

201271010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente

2012710101132 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais

20127101011320003 Contr. Repasse

n°.279.380-81/08/MDA/CAIXA **640** 4.4.90.52.00 1 Equipamentos e Material

148.350,00 Permanente 0.2.67 002.963 CONV.Nº.279.380-81/2008-

Aquis.Caminh. Eq
Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão cobertas por verbas decorrentes de *Superávit* Financeiro, apurado no balanço de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 279.380-81/2008/MDA/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2103 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 15.253,00 (quinze mil, duzentos e cinqüenta e três reais), conforme a seguir se específica:

I – Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, do Convênio nº 014/08 – SUFRAMA, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010.

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-

CULTURA E MEIO AMB.

02.07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Agricultura

0.2.67 002.952

20 605 Abastecimento

20 605 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente

20 605 1010 1033 Aquisição de Patrulha Rural 20 605 1010 1033 1033 Aquisição de Patrulha Rural

CONV 014/08 - SUFRAMA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material 638 Permanente 15.253,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Convênio nº 014/08 – SUFRAMA, celebrado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus, e o Municí-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2104

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da forma a seguir especificada:

- Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 046/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

020602DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Transporte 26

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

Serviços 26 782 1011 1041 Constr.Paviment. Drenagem Vias

Urb. e Reforço Alargam.Ponte R 26 782 1011 1041 0011 Conv. nº 046

2010/ASJUR/DEOSP-RO

642 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100.000,00

CONV.046/2010/ASJUR/DEOSP-RO

Art. 2º As despesas decorrentes da presente abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, será suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio nº 046/2010/ASJUR/DEOSP-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2105

04 DE MARÇO DE 2011

0.2.67

002.972

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme a seguinte especificação:

I - Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 054/10/ASJUR/DEOSP-RO.

PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02 SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Transporte

públicas

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços

26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias

Urb. e Reforço Alargam.Ponte R 26 782 1011 1041 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 635.000,00 0.2.67 002.971 Conv.Pavim. Bloquetes vias

Art. 2º As despesas geradas pela presente Lei, conforme seu artigo 1º, serão cobertas pelas verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio nº 054/10/ASJUR/DEOSP-RO – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguinte especificação:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 047/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 06 E SERV. PUBLICOS

02.06.02

LEI N.º 2106

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços 17 512 1011 1046

Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes 17 512 1011 1046 1046

Manutenção e Reforma de Obras de Artes 643 4.4.90.51.00 Obras e Obras e Instalações

15.000,00 0.2.67 002.981

Conv.047/2010/ASJUR/DEOSP-

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, correrão à conta de verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio nº 047/2010/ASJUR/DEOSP-RO – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2107

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 045/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER-02 NO

GABINETE DA SECRETARIA

02 09 01 MUNIC.DE GOVERNO

Comércio e Serviços

23 695 Turismo 23 695 1020 Turismo Jipa

23 695 1020 1134 Construção Abrigo para Moto

23 695 1020 1134 1134 Construção

Abrigo para Moto Táxi

4.4.90.51.00 644 Obras e Instalações 30.000,00 002.975CONV.045/2010/ 0.2.67 ASJUR/DEOSP-RO

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão

cobertas com verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio nº 045/2010/ASJUR/DEOSP-RO - Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2108 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênciO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), da forma a seguir especificada:

 ${\bf I}$ – Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 308.664-40/09/CAIXA/MC:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

E SERV PUBLICOS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte Rodoviário 26 782 1011

Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias

Urb. e Reforço Alargam.Ponte R 26 782 1011 1041 0012 308.664-40/09/CAIXA/MC Conv. no

645

4.4.90.51.00Obras e Instalações

394.200.00

0.2.67 002.982 Conv.no

308.664-40/09/CAIXA/MC

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, correrão à conta de recursos financeiros repassados ao Município, através do Convênio nº 308.664-40/09/CAIXA/MC - Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2109

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 26.443,94 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro, apurado em balanço, no dia 31.12.2010, no Convênio nº 282.939-83/ MDA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-02 07 CULTURA E MEIO AMB.

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente

002.955 Conv. 282.939-

20 601 1010 1035 Apoio Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal 20 601 1010 1035 1036 Contr. Rep.

Apoio a Proj. Infr-Estrut. Serv. Territ. Rurais **646** 4.4.90.52.00 Equipamento Equipamentos e Material Permanente 26.443,94

0.2.6783/MDA Aquis.Equip.Agric.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial aberto nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas que integram o Superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Convênio nº 282.939-83/MDA Ministério do Desenvolvimento Agrário, celebrado com este Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2110 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 1034

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 26.064,70 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por $Super\'{a}vit$ financeiro, apurado no Convênio nº 283.003-91/08/MDA/CAIXA, no balanço patrimonial de 31.12.2010:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-02 CULTURA E MEIO AMB.

020701GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICUL-TURA

Agricultura

20127 Ordenamento Territorial

20127 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente

20127 1010 1132 Apoio a Projetos de Infra-

Estrutura e Serviços em Territórios Rurais 20 127 1010 1132 0001 Contr. Repasse

n°. 283.003-91/08/MDA/CAIXA

647 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 26.064,70

0.2.67

Contr.Rep. N° 283.003-91/08/MDA/CAIXA
Art. 2° As despesas geradas pela abertura do presente
Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1°, serão

suportadas pelos recursos que integram o *Superávit* financeiro, apurado no balanço de 31.12.2010, no Convênio nº 283.003-91/08/MDA/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa Econômica Federal, celebrado com o Município de Ji-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2111 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), conforme a

I - Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 044/2010/ASJUR/DEOSP-RO:

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO 04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 2002 Apoio Administrativo do GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO

ADMINIST. GERAIS - GAB PREFEITO 04 122 2002 2006 3308 Conv. 044/2010/ ASJUR/DEOSP-RO

650 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00 0.2.67 002.980 Conv. 044/2010/ASJUR/DEOSP-

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município,

através do Convênio nº 044/2010/ASJUR/DEOSP-RO, pelo Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2112

04 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 94.977,48 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial por Super'avit financeiro apurado no Convênio nº 300/PCN/08, no balanço patrimonial de 31.12.2010:

PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02.06.02 SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços

17 512 1011 1043 Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risc

17 512 1011 1043 1043

Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risc 648 4.4.90.51.00 Obras e Instalaç Obras e Instalações

94.977,48

0.2.67 002.954 2 de Abril

Conv.300/PCN/08 Urban.Igarapé

Art. 2º As despesas oriundas da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelos recursos superavitários, apurados no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Convênio nº 300/PCN/08 – Projeto Calha Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de marco de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2113

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no montante de R\$ 2.999,34 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir se específica:

I – Crédito Adicional Especial por *Superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 241.246-44/07/MDA/CAIXA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-CULTURA E MEIO AMB.

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Agricultura 20

20 127 Ordenamento Territorial

20 127 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente

20 127 1010 1132 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais 20 127 1010 1132 0002 Contr. Repasse

n°. 241.246-44/07/MDA/CAIXA Equipamentos e Material

4.4.90.52.00 I 2.999,34 651

Permanente 0.2.67 002.962 Contr.Rep. N ° 241.246-44/07/

MDA/CAIXA
Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente

Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão cobertas com o *Superávit* financeiro, apurado em balanço de 31.12.2010, no Contrato de Repasse nº 241.246-44/07/MDA/ CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2114

04 DE MARCO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providênci-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 043/2010/ASJUR/DEOSP-RO.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO 02

02 02 01

Administração

04 122 Administração Geral 04 122 2002 Apoio Administrativo do GABINETE DO **PREFEITO**

04 122 2002 2006 MANUTENÇÃO DE SERVI-ÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - GAB PREFEITO 04 122 2002 3307 Conv.043/2010/ASJUR/DEOSP-

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros 0.2.67 Pessoa Jurídica 50.000,00 002.979

Conv.043/2010/ASJUR/DEOSP-RO

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas ao Município, através do Convênio nº 043/2010/ASJUR/DEOSP-RO – Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de marco de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2115

RO

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, para desenvolvimento do Programa de Integração com a Comunidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Atlética Banco do Brasil, para desenvolvimento do "Programa AABB Comunidade".

Parágrafo Único. O público-alvo do Programa, será crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 7 a 18 anos incompletos, pertencentes à famílias de baixa renda, matriculados em escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Município de Ji-Paraná, na condição de parceiro da Associação Atlética Banco do Brasil, fica autorizado a promover o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, a serem pagas até o dia 5 de cada mês.

Art. 3º Os recursos cujos repasses estão autorizados no artigo 2º serão utilizados pela Associação Atlética Banco do Brasil, para aquisição de produtos alimentícios destinados a fornecer alimenta-ção aos participantes do Programa. Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta

da seguinte Dotação Orçamentária:

- Poder Executivo

02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

020802- Ações Sociais

- Assistência Social

O8 244 — Assistência Comunitária
08 244 1015 — Gestão de Assistência Integral à Família
08 244 1015 1064 — Apoio as Instituições não Governamentais
08 244 1015 1064 1064 — Apoio as Instituições não Governa-

mentais

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º A Associação Atlética Banco do Brasil deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subseqüentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2116

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 379.944,94 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial, por anulação:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário

Gestão das Políticas Públicas em Obras e 26 782 1011

26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri

Conv.188/PCN/2008 26 782 1011 1041 0006

- Blocos na Rua Mario Andreazza 4.4.90.51.00 624 Obras e Instalações

379 944 94

0.2.35 002.949 Conv.188/PCN/2008-Blocos Mario Andreazza

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

PODER EXECUTIVO 02

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02 SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

Serviços 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias

Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri Constr. Paviment.

26 782 1011 1041 1041 Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 379.944,94 0.2.97 002.949 Conv. 188/PCN/ 2008-Blocos Mario Andreazza

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2117

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 $Art.\ 1^o$ Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de $R\$\ 1.799.250,17$ (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta reais e dezessete centavos), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial, por anulação:

PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER-NO

02 09 01

MUNIC.DE GOVERNO 23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 1020 Turi 23 695 1020 1129

Turismo Jipa Construção da Arena do Parque de

GABINETE DA SECRETARIA

Exposições 23 695 1020 1129 0001 Contr. Rep.n° 267.884-23/MTUR/CAIXA

4.4.90.51.00 625 Obras e Instalações 1.397.959,60

0.2.62 002.957 Contr.Rep. Nº 267.884-23/MTUR/CAIXA

> PODER EXECUTIVO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER-

NO 02 09 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO

23 Comercio 2 23 695 Turismo 22 695 1020 Turismo Jipa Const 23 695 1020 1129 Construção da Arena do Parque de Exposições

23 695 1020 1129 1129 Construção da Arena do Parque de Exposições
633 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

401.290,57 $0.1.01\ 002.001$

do Município

Recurso Próprio

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

> 02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER-02 GABINETE DA SECRETARIA 02.09.01

MUNIC.DE GOVERNO

Comércio e Serviços

23 695 Turismo 23 695 1020 Turismo Jipa

23 695 1020 1129 Construção da Arena do Parque de

Exposições 23 695 1020 1129 1129 Construção da Arena do Parque de Exposições

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 615 1.397.959,60

0.2.67 002.957 Contr.Rep. Nº 267.884-23/MTUR/CAIXA

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná PODER EXECUTIVO

02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02 SERVIÇOS PÚBLIÇOS

15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana

Gestão das Políticas Públicas em Obras e 15 451 1011

15 451 1011 1045 Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins 15 451 1011 1045 1045 Construção

Ampliação de Praças Parques e Jardins 234 4.4.90.51.00

Obras e Instalações 401.290.57 0.1.01 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2118

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 $Art.\ 1^{o}$ Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de $R\$\ 472.582,\!01$ (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

PODER EXECUTIVO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

E SERV. PUBLICOS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLIÇOS 26

Transporte

26 782 Transporte Rodoviário 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

Serviços 26 782 1011 1041 Constr.Paviment.Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam.Ponte Ri

Conv.263/PCN/ 26 782 1011 1041 0007

2008-Blocos no JK/Valp./S.F

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

472.582.01

0.2.35 002.956 Conv.263/PCN/

2008-Blocos no JK/Valp./S.F

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

E SERV. PUBLICOS

2090/2010:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02 SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços 26 782 1011 1041 Constr.Paviment.Drenagem Vias

Urb.e Reforço Alargam.Ponte Ri 26 782 1011 1041 1041

Constr.Paviment.Drenagem Vias Urb.e Reforço Alargam.Ponte Ri

616

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

472.582,01

 $0.2.35\ 002.956$ Conv.263/PCN/

2008-Blocos no JK/Valp./S.F

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2119 **04 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 42.552,67 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial, por anulação:

PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL 02 08 01

GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município

08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária

08 244 1015 Gestão de Assistências Integral à Família 08 244 1015 1127 Melhorias de Habitabilidade 08 244 1015 1127 0001 Contr. Rep. N°

Contr. Rep. Nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

627 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica 40.508,45 Outros Serviços de Terceiros -

0.2.94 002.947 Contr. Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 2.044,22 0.1.01 002.001 Recurso Próprio do

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

> PODER EXECUTIVO 02

08 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL 02 08 01

GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária

08 244 1015 Gestão de Assistências Integral à Família 08 244 1015 1127 Melhorias de Habitabilidade 08 244 1015 1127 1127 Melhorias de

Habitabilidade

617 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica -40.508,45 0.2.67 002.947 Contr. Rep. nº 251.191-

01/08/MC/PAC/CAIXA

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

 $\begin{array}{c} 02 \\ 02 \end{array}$ PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. 02 08 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social

Próprios do Município

08 122 Administração Geral 08 122 2009 Apoio Administrativo da SEMAS 08 122 2009 2042 Manutenção de Serviços A Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semas

08 122 2009 2042 2042 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semas
307 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica -2.044,22 0.1.01 002.001

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2120 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

02 PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 06 E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana

Serviços 15 451 1011 1045 Construção Ampliação de Praças

Parques e Jardins

15 451 1011 1045 0001 267.222-18/08/MTUR/CAIXA Contr. Rep. no

628 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

195.000,00 0.2.94 002.943 Contr. Rep. Nº 267.222-

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal

E SERV. PUBLICOS

SERVIÇOS PÚBLIÇOS

15 Urbanismo

18/08/MTUR/CAIXA

Serviços 15 451 1011 1045 Construção Ampliação de Praças

Parques e Jardins

Ampliação de Praças Parques e Jardins 618 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

195.000,00 0.2.62 002.943 Contr.Rep. Nº 267.222-18/08/MTUR/CAIXA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

seguinte Lei:

Especial no montante de R\$ 1.104.159,28 (um milhão, cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), da forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Especial, por anulação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02 06

26 782 Transporte Rodoviário 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri 26 782 1011 1041 0008 Contr. Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 629 1.104.159.28

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente

PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 782 Transporte Rodoviário 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços

26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri 26 782 1011 1041 1041

1.104.159.28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

Prefeito Municipal

15 451 1011 Gestão da Políticas Públicas em Obras e

PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

15 451 1011 1045 1045 Construção

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

LEI N.º 2121 **04 DE MARÇO DE 2011**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica aberto no Orcamento vigente. Crédito Adicional

PODER EXECUTIVO 0.2

E SERV. PUBLICOS 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLIÇOS Transporte

Serviços 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias

0.2.94 002.947 Contr. Rep. Nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E

26 Transporte

Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri 619 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.2.94 002.947 Contr.Rep. No 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

JOSÉ DE ABREU BIANCO

LEI N.º 2122

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 558.536,12 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial, por anulação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços

17 512 1011 1126 Construção, Aquisição de Módulos Sanitários 17 512 1011 1126 0002 Contr. Rep. nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

4.4.90.51.00 630 Obras e Instalações 533.491,02

Contr.Rep. nº 251.191-0.2.67 002.947 01/08/MC/PAC/CAIXA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 635 25.045,10

 $0.1.01\ 002.001$

Próprios do Município Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

> PODER EXECUTIVO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02 SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

17 512 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

Serviços 17 512 1011 1126 Construção, Aquisição de Módulos Sanitários

17 512 1011 1126 1126 Construção de Módulos

Sanitários 620

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 533.491,02

0.2.94 002.947 Contr.Rep. No 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná PODER EXECUTIVO

02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

E SERV. PUBLICOS 02 06 02

DEPARTAMENTO DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLIÇOS

17 Saneamento17 512 Saneamento Básico Urbano

Gestão das Políticas Públicas em Obras e 17 512 1011

17 512 1011 1046 Construção Manutenção e

Reforma de Obras de Artes

17 512 1011 1046 1046

Manutenção e Reforma de Obras de Artes 243

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

25.045,10

LEI N.º 2123

0.1.01 002.001 Recursos

Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

04 DE MARÇO DE 2011 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

 $Art.\ 1^o$ Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de $R\$\ 24.353,00$ (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial, por anulação:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02

SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Transporte
782 Transporte Rodoviário
782 Transporte Rodoviário
782 Transporte Rodoviário
782 Transporte Rodoviário
784 Transporte Rodoviário
785 Transporte Rodoviário
786 Transporte Rodoviário
787 Transporte Rodoviário
788 Transporte Rodoviário
788 Transporte Rodoviário
788 Transporte Rodoviário
789 Transporte Rodoviário
780 Transporte Rodoviá

Serviços 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri 26 782 1011 1041 0009

Contr. Repasse no

242.789-34/MC/Caixa-Pavi 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

631 24.353,00

0.2.62 002.920 Contr. Repasse nº 242.789-34/

MC/Caixa-Pavi

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02 SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário

26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

Serviços

26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri

26 782 1011 1041 1041 Co Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri Constr. Paviment. Obras e Instalações

4.4.90.51.00 24.353.00

0.2.62 002.920 Contr. Repasse nº 242.789-34/ MC/Caixa-Pavi

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2124

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 278.066,83 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial, por anulação:

PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

E SERV. PUBLICOS

Rio Machado

Rio Machado

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e

26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri

26 782 1011 1041 1041

Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri 632 4.4.90.51.00 Obras e Instalaçõ Obras e Instalações

278.066,83 0.2.43 002.601 Conv. Const. Alargamento Ponte

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal 2090/2010:

> PODER EXECUTIVO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E 02 06 02

SERVIÇOS PÚBLIÇOS 26

Transporte

26 782 Transporte Rodoviário 26 782 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços 26 782 1011 1041 Constr. Paviment. Drenagem Vias

Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri 26 782 1011 1041 1041 Co Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam.Ponte Ri

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 278.066,83 0.2.67 002.601 Conv. Const. Alargamento Ponte Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

I - Crédito Adicional Especial, por anulação:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN-

02 03 02

DA

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRIBU-

04 123 1002 1009

SERVIÇOS TECNICOS

TECNICOS ESPECIALIZADOS

652 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica 61.793,74 Outros Serviços de Terceiros -

0.2.94 002.947 01/08/MC/PAC/CAIXA

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Municipal

PODER EXECUTIVO

02 DA

Administração 04

04 123 1002 GEŚTÃO ADMINISTRATIVA TRIBU-

TÁRIA MUNICIPAL

ESPECIALIZADOS 04 123 1002 1009 1009

TECNICOS ESPECIALIZADOS

Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica -61.793,74 0.2.67 002.947

01/08/MC/PAC/CAIXA

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

Prefeito Municipal

LEI N.º 2126

Contr. Rep. nº 251.191-

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná - Missão Ebenézer, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

reais) mensais

Parágrafo Único. O convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado no caput deste artigo, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º O valor a ser repassado pelo Município, será utilizado pela Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná, para pagamento de despesas com a manutenção da Missão Ebenézer, "Casa de Recuperação".

pela seguinte Dotação Orçamentária:

02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

LEI N.º 2125 04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 61.793,74 (sessenta e um mil,

02

GERÊNCIA GERAL DE

ARRECADACAO

TÁRIA MUNICIPAL

ESPECIALIZADOS 04 123 1002 1009 1009 SERVIÇOS

Contr. Rep. nº 251.191-

2090/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN-03

02 03 02 GERÊNCIA GERAL DE ARRECADACAO

04 123 Administração Financeira

04 123 1002 1009 SERVIÇOS TECNICOS

SERVIÇOS 636 3.3.90.39.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

04 DE MARÇO DE 2011

atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná, mantenedora da Missão Ebenézer, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas

- Poder Executivo

020802- Ações Sociais

08 - Assistência Social
08 244 - Assistência Comunitária
08 244 1015 - Gestão de Assistência Integral à Família
08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
08 244 1015 1064 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais

mentais 372

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º A Comunidade Terapêutica de Ji-Paraná deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2127

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º O objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Ji-Paraná, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis, relativas às infrações de trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Único. As atividades descritas no *caput* deste artigo, relativamente à fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Ji-Paraná pelo Pelotão de Trânsito do 2º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º O Município destinará à Polícia Militar, o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser repassado de acordo com o anexo que integra a presente Lei, invertidos em despesas de capital e custeio.

Parágrafo único. O valor mensal das despesas assumidas pelo Município, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), durante os meses de janeiro a dezembro de 2011, prazo de vigência do convênio.

Art. 4º Os bens e serviços adquiridos por força do presente convênio, deverão ser licitados pelo Município, e incorporados ao Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

 $\bf Art.~\bf 5^o$ As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO Órgão: 02 Unidade Orçamentária GABINETE DO PREFEITO

Segurança Pública 181 Policiamento Função:06 Subfunção:

1024 Programa Educação, Informação e Programa: Fiscalização do Trânsito.
Atividade: 2114 Execução do Convênio com a Polícia

Ficha da Despesa: 028 00 Material de Consumo 90. 30.

Ficha da Despesa: 029 3. 3. 90. 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha da Despesa: 031 4. 4. 90. 39. Ficha da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2127

04 DE MARÇO DE 2011

ANEXO

Descrição	%	Valor (R\$)
Material de Consumo	69	57.960,00
Serviços	6	5.040,00
Material Permanente	25	21.000,00
TOTAL	100	84.000,00

LEI N.º 2128

04 DE MARÇO DE 2011 específica:

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor do GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantenedora da Creche Cantinho do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 300 (trezentas) bolsas de estudo em favor de educandos matriculados na Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, na cidade de Ji-Paraná

Art. 2º O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mensais.

Parágrafo Único. O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

Art. 3º Os valores das bolsas serão repassados até 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao de competência, diretamente ao GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, mediante

Art. 4º A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e frequência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

Art. 6º O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Educação 12 12, 365

Educação Infantil

12 365 1004 Gestão das Políticas Públicas no Ensino Infantil

12 365 1004 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

12 365 1004 2022 2022 Manut. das Atividades do Ensino Infantil - R.P

3.3.90.41.00 Contribuições

Art. 8º O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8°, §2°, I, da Lei Federal nº 11.494/

Parágrafo Único. O GAAJIPA deverá ainda manter na parte fronteiriça da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2129

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme a seguir se

I - Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 98/2010:

Fundo Municipal de Saúde

02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11

02111 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1021 Gestão das Políticas Públicas em Saúde

10 301 1021 1136 Proj. Expansão e Consolidação da Saúde da Família-PROESF

10 301 1021 1136 1136 Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF

654 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0.2.07 010.144 **PROESF**

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município através do Termo de Compromisso nº 98/2010 celebrado com o Município Ji-Paraná pela Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI N.º 2130

04 DE MARÇO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcelamento de ISSQN, para pagamento antecipado a Interligação Elétrica do Madeira S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento de ISSQN, à Interligação Elétrica do Madeira S.A., para pagamento antecipado.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo parcelamento, é concedido nos termos do artigo 1º, refere-se aos trabalhos de interligação da Linha de Transmissão Coletora Porto Velho-RO / Araraquara-SP, com percurso linear de 2.375 quilôme-

Parágrafo único. Do percurso total da Linha de Transmissão, 19,51 quilômetros, equivalentes a 5,73% (cinco, setenta e três centésimos por cento) dos serviços contratados no trecho "1.A' Porto Velho - Presidente Médici, serão executados neste Município de Ji-Paraná.

Art. 3º O trecho da Linha de Transmissão que será construída no território do Município de Ji-Paraná, após a exclusão dos insumos necessários à sua construção, gerará ISS, no montante de R\$ 114.398,78 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. O montante de ISS, estabelecido no caput deste artigo, será recolhido pela Interligação Elétrica do Madeira S.A. ao Município em 17 (dezessete) parcelas, contados a partir da emissão de Licença de Instalação, pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 4º O valor de cada parcela do ISS, referente à obra da Linha de Transmissão, será de R\$ 6.729,34 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º A empresa Interligação Elétrica do Madeira S.A., deverá remeter ao Município certidão dos contratos referentes à obra na área de sua competência, bem como a memória de cálculos, a fim de evidenciar a probidade e a transparência administrativa pertinentes ao ato, e os termos aditivos, que poderão ser celebrados até a conclusão das obras.

Art. 6º As obras deverão ser inspecionadas pelos fiscais de obras desta administração, juntando ao Processo Administrativo competente os laudos gerados durante as inspeções

Art. 7º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a minuta do Termo de Acordo, celebrado entre o Município de Ji-Paraná, e a Interligação Elétrica do Madeira S.A.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal